

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO
11/02/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 25, DE 05/02/2025, PÁG 17.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-005517/2013, Tributo ICMS, RE 63/2022, Recorrente GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado Igor Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo nº 04044-00022029/2024-54, Tributo IPVA. RJV 79/2024, Recorrente MARIA JOSE DE LIMA MOTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 04034-00010442/2023-22, Tributo ITCD, ED 16/2024, Embargante INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior (Os autos estavam com vista à Conselheira Suplente Joicy Leide Almeida Montalvão).

d) Processo n. 04044-00003974/2024-57, Tributo ICMS, RJV 39/2024, Recorrente MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator).

e) Processo n. 0040-000027/2013, Tributo ICMS, RE 34/2022, Recorrente VOLSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

f) Processo nº 0128-001378/2015, Tributo ICMS, RE 57/2022, Recorrente INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A, Advogado Ademir Gilli Júnior OAB/SC 20.741, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

g) Processo nº 04044-00024652/2024-41, Tributo ICMS, RJV 95/2024, Recorrente PATRÍCIA MARIA RIBEIRO AVELAR COTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 29/01/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF